



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 146981620128180001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IVANILDA NEVES DA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o desarquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o processo em tela foi remetido ao arquivo judicial, contudo, não fora realizado o cumprimento da primeira parte do despacho inserido no evento 128, ou seja, a juntada do **COMPROVANTE DE DESBLOQUEIO**.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome do **HERISON HELDER PORTELA PINTO – OAB/PI 5367** para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 13 de maio de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

HERISON HELDER PORTELA PINTO
5367 - OAB/PI